

2 — As UCs são estruturas coerentes sob o ponto de vista científico e tecnológico, dotadas de recursos humanos e técnicos destinados a cumprir os objetivos do CHAM-A, e podem corresponder a grupos de investigação científica, núcleos laboratoriais ou equipas de projetos especiais.

3 — As UCs são criadas por decisão da Comissão Coordenadora Científica, sob proposta do diretor ou de um dos seus membros, baseada nos seguintes fundamentos:

- a) a necessidade da sua criação;
- b) os seus objetivos específicos;
- c) os recursos humanos, técnicos e financeiros existentes para o seu desenvolvimento.

4 — As UCs são extintas por decisão da Comissão Coordenadora Científica, sob proposta do diretor devidamente fundamentada.

5 — As UCs reúnem por convocatória do diretor ou do respetivo coordenador com a antecedência julgada necessária e sem demais formalismos.

#### Artigo 17.º

##### Coordenador das Unidades Científicas

1 — As UCs são coordenadas por um membro integrado do CHAM-A, nomeado pelo diretor.

2 — O mandato dos coordenadores a que se refere o número anterior é coincidente com o do diretor.

3 — Compete a cada coordenador de UC:

- a) Dirigir, orientar e coordenar as atividades científicas da UC;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da UC, exceto quando são iniciativa do diretor;
- c) Assegurar a elaboração dos planos e relatórios de atividades anuais e plurianuais, em colaboração com o diretor;
- d) Propor ao diretor a participação em projetos de investigação, prestações de serviços ou noutras atividades nas áreas de competência da UC;
- e) Colaborar com o diretor na gestão dos meios financeiros colocados à disposição da UC;
- f) Zelar pela conservação e gestão dos meios materiais e das infraestruturas afetos à UC;
- g) Gerir os meios humanos e técnicos afetos à UC;
- h) Dar conhecimento ao diretor de todas as decisões da UC com implicações na gestão e funcionamento do CHAM-A.

#### Artigo 18.º

##### Planos e Relatórios de Atividades

1 — O CHAM-A elabora e aprova um plano de atividades e um relatório de atividades anuais.

2 — Os planos e relatórios a que se refere o número anterior, assim como os relatórios da Comissão Externa de Acompanhamento, são submetidos ao Conselho Científico e/ou ao Conselho Técnico-Científico da UAc através do formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços da UAc.

#### Artigo 19.º

##### Serviços de Apoio

1 — O CHAM-A pode integrar serviços de apoio jurídico, administrativo e/ou financeiro adequados à sua natureza, dimensão e funções específicas.

2 — O CHAM-A pode, ainda, beneficiar do apoio dos serviços jurídicos, administrativos e/ou financeiros da Universidade dos Açores.

#### Artigo 20.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

209342024

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Edital n.º 154/2016

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que por Despacho de 5 de fevereiro de 2016, foi revogado o Edital n.º 1049/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229 de 23 de novembro de 2015, em virtude da revogação pelo Despacho n.º 2016/R/2 de 5 de fevereiro, do

Vice-Reitor, com competência delegada, do seu Despacho n.º 2015/R/78, de 4 de novembro, relativo ao júri do concurso para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor catedrático, na área disciplinar de Arquitetura, do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior.

5-2-2016. — O Reitor, António Carreto Fidalgo.

209340567

### Edital n.º 155/2016

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que por Despacho de 5 de fevereiro de 2016, foi revogado o Edital n.º 1048/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229 de 23 de novembro de 2015, em virtude da revogação pelo Despacho n.º 2016/R/1 de 5 de fevereiro, do Vice-Reitor, com competência delegada, do seu Despacho n.º 2015/R/77, de 4 de novembro, relativo ao júri do concurso para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor associado, na área disciplinar de Arquitetura, do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior.

5-2-2016. — O Reitor, António Carreto Fidalgo.

209340534

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Aviso n.º 2058/2016

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por despacho da Reitora de 07/12/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, para a área de desenvolvimento de sistemas de informação, no âmbito do Projeto SAMA 2020.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se aadeque às características do posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho — Serviços de Informática da Universidade de Évora, sito em Largo Senhora da Natividade, 7000-810 Évora.

5 — Caracterização do posto de trabalho: funções de técnico de informática na área de desenvolvimento de sistemas de informação, nomeadamente:

- a) Analisar os requisitos e proceder à conceção lógica dos sistemas de informação;
- b) Projetar, desenvolver, e documentar as aplicações e programas informáticos, assegurando a sua integração nos sistemas de informação existentes e compatibilidades com as plataformas tecnológicas utilizadas;
- c) Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos, definindo as respetivas regras de segurança e recuperação e os manuais de utilização;
- d) Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na operação dos sistemas aplicativos.

Principais tarefas:

- a) Desenvolvimento e análise de requisitos no âmbito da plataforma SIIUE;
- b) Suporte ao utilizador final no contexto da referida plataforma;
- c) Desenvolvimento, consultoria e suporte no âmbito de procedimentos de integração entre a plataforma SIIUE e outras plataformas de

gestão utilizadas na UE ou plataformas externas no âmbito de protocolos específicos.

6 — Nível habilitacional exigido — Curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Requisitos preferenciais:

- a) Linguagem de programação estruturadas orientadas para a web;
- b) Administração de bases de dados;
- c) Mecanismos e conceitos de segurança, confidencialidade e integridade da informação;
- d) Mecanismos de integração entre plataformas e serviços;
- e) Gestão e administração de servidores Linux;
- f) ITIL.

Principais competências:

- a) Desenvolvimento em PHP, XHTML, CSS, SQL utilizando as metodologias MVC e OO;
- b) Desenvolvimento e administração de bases de dados em PostgresQL e MySQL;
- c) Experiência comprovada na área de desenvolvimento para a web;
- d) Trabalho em equipa.

8 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não há lugar a negociação, pelo que o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base de 1139,69€ correspondente ao escalão 1, índice 320 constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

10 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reünam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Forma da candidatura:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site eletrónico da Universidade de Évora <http://www.sadm.uevora.pt>, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado até ao termo do prazo, para Divisão de Recursos Humanos, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora.

11.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respetivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Documentos comprovativos das habilitações académicas;
- d) Certificados das ações de formação frequentadas, e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, caso existam;
- e) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, posição e nível remuneratório, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas, no caso de o concorrente se encontrar nessa situação laboral (no caso de possuir relação jurídica de emprego pública).

12.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

13 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se aplica o método de seleção obrigatório, avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção. São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

13.1 — Avaliação curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos.

13.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Sistema de classificação final: os métodos de seleção têm caráter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Na entrevista profissional de seleção são adotados os níveis classificativos de Insuficiente, Reduzido, Suficiente, Bom e Elevado, aos quais correspondem classificações na escala de 0 a 20 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de seleção adotados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

- a) Avaliação curricular — 70 %;
- b) Entrevista profissional de seleção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Os candidatos excluídos serão, como estatutário o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do código do procedimento administrativo.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora, sito Largo Sra. da Natividade, 7002-554 Évora e disponibilizada na sua página eletrónica [www.sadm.uevora.pt](http://www.sadm.uevora.pt).

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Luís Jorge Catela Quintano, Chefe da Divisão de Sistemas e Aplicações dos Serviços de Informática;

Vogais efetivos:

Joaquim José dos Santos Lopes Godinho, Diretor dos Serviços de Informática, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Gonçalo Jorge Rodero Marrafa, Técnico Superior dos Serviços de Informática.

Vogais suplentes:

Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Maria Madalena Cupertino Osório de Barros, Técnica Superior dos Serviços de Informática.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade de Évora, e a partir da sua publicação

no *Diário da República*, na Bolsa de emprego público e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

22 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

10/02/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

209340875

#### Declaração de retificação n.º 165/2016

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 1610/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro de 2016, retifica-se que onde se lê «licenciado Manuel Joaquim Pinto Catita [...]» deve ler-se «mestre Manuel Joaquim Pinto Catita [...]».

08/02/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

209339603

### UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2616/2016

Extinção de Ciclo de Estudos

Mestrado em Saúde do Adolescente

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a extinção do Mestrado em Saúde do Adolescente.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho Reitoral n.º R-99/2009 (5), de 28 de dezembro, e registada pela DGES com o n.º R/A-Cr 67/2010 e acreditado pela A3ES, em 16 de junho de 2010.

Esta extinção foi aprovada nas reuniões nas reuniões do Conselho Científico, de 17 de novembro de 2015, e do Conselho Pedagógico, de 18 de novembro de 2015, da Faculdade de Medicina, ouvida a Comissão de Coordenação do Curso, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016.

Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os alunos matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2016/2017 para o concluir.

Caso o aluno não conclua e pretenda vir a obter o grau de mestre poderá candidatar-se a um outro curso de mestrado em funcionamento sendo creditada a formação já realizada nos termos do regulamento de creditação da Faculdade de Medicina.

Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

29 de janeiro de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209339303

Despacho n.º 2617/2016

Extinção de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Voz, Linguagem e Comunicação

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a extinção do Doutoramento em Voz, Linguagem e Comunicação.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho Reitoral n.º R-18/2009 (1), de 10 de março, e registada pela DGES com o n.º R/A-Cr 144/2009 e acreditado preliminarmente pela A3ES, em 14 de dezembro de 2011.

Esta extinção foi aprovada nas reuniões nas reuniões do Conselho Científico, de 20 de outubro de 2015, e do Conselho Pedagógico, de 21 de outubro de 2015, da Faculdade de Medicina e nas reuniões do Conselho Científico, de 10 de dezembro de 2015, e do Conselho Pedagógico, de 9 de dezembro de 2015, da Faculdade de Letras, ouvida a Comissão de Coordenação do Curso, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016.

Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os alunos matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2016/2017 para o concluir, podendo, nos termos do n.º 5 da mesma Resolução, este período ser prorrogado, por decisão da A3ES.

Caso o aluno não conclua e pretenda vir a obter o grau de doutor poderá candidatar-se a um outro curso de doutoramento em funcionamento sendo creditada a formação já realizada nos termos do regulamento de creditação das Faculdades de Medicina e Letras.

Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

29 de janeiro de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209339328

### Faculdade de Ciências

Despacho n.º 2618/2016

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Ciências do Mar, desta Faculdade, requeridas pela Mestre Maria Inês Ferreira Silva da Cruz, na Doutora Maria da Conceição Pombo de Freitas, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2 de fevereiro de 2016. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

209341499

### Faculdade de Farmácia

Regulamento n.º 175/2016

Considerando o disposto nos artigos 44.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

Considerando o preceituado nos artigos 7.º e 15.º a 17.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Regulamento de Creditação da ULisboa, publicado em DR, de 24 de dezembro de 2014, através do Despacho n.º 15577/2014, que atribui competências à Faculdade de Farmácia para creditar nos seus ciclos de estudo as formações ali previstas;

Considerando ainda o disposto no artigo 5.º do Regulamento de Creditação da ULisboa que determina ser igualmente da competência da Faculdade de Farmácia a elaboração do seu regulamento de creditação, nomeadamente, os procedimentos a adotar para a creditação das formações realizadas no âmbito de outros ciclos de estudo superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica e dos cursos técnicos superiores profissionais, bem como a experiência profissional ou vivencial;

Considerando que o presente regulamento foi por mim aprovado, no seguimento da reunião do Conselho Científico de 27 de novembro de 2015 e homologado pelo Reitor em 4 de fevereiro de 2016, proceda-se à sua publicação no *Diário da República*.

#### Regulamento de Creditação de Formações Académicas e Profissionais da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os procedimentos a adotar, pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (doravante designada